



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.662/2021

**AUTORIZA REGULAMENTAÇÃO DA CARGA HORÁRIA ANUAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA 1000 (MIL) HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei,

**Art. 1º.** O Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino atenderá à Carga Horária mínima de 1000 (mil) horas anuais, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado à Recuperação Final e aos Exames Finais, de acordo com a Proposta Pedagógica da Escola, a partir de 01 de janeiro de 2022.

**Parágrafo Único.** Serão considerados dias de efetivo trabalho escolar aqueles em que forem desenvolvidas atividades regulares de sala de aula ou outras programações didático-pedagógicas, planejadas pela escola, desde que contem com a presença de professores e a frequência controlada dos alunos.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do prefeito municipal de Água Branca, ES, 11 de novembro de 2021.

  
**JAILSON JOSÉ QUIUQUI**  
Prefeito Municipal